

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA

O Presidente do COMBEA, Sr Henrique Donizette Silva, no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros para reunião ordinária, para deliberação sobre a seguinte pauta:

#### Pauta da Reunião:

1. Aprovação da ATA da reunião anterior, do dia 30/11/2020;
2. Saldo do FUMBEA;
3. Esclarecimentos sobre primeira prisão de crime de maus-tratos em Itatiba, conforme Lei Federal nº 14.064 (Lei Sanção);
4. Capacitação sobre atendimentos de animais de grande porte soltos em via pública;
5. Outros assuntos e sugestões.

**Data: 21 de DEZEMBRO de 2020 (Segunda - Feira)**  
**Horário: 17h00**  
**Local: Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca - Itatiba/SP**

Itatiba, 14 de Dezembro de 2020.

**Henrique Donizette Silva**  
 Presidente do COMBEA

### ATA DA REUNIÃO DO COMBEA - Conselho Municipal de Bem-Estar Animal 15 de Outubro de 2020

Estiveram reunidos: os conselheiros titulares Daniel Benatti, Débora Simão Coutinho Marçal, Henrique Donizette Silva e Lísia Braidia Rui; os conselheiros suplentes Jair Humber e Maristela Fontana Russo; e o convidado veterinário Augusto Renan Rocha dos Santos em reunião realizada na data do dia 15 de Outubro de 2020, às 17h15, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca, Itatiba-SP.

Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da ATA da reunião anterior, do dia 17/09/2020;
2. Saldo do FUMBEA;
3. Sanção da Lei Federal nº 14.064 de 29 de Setembro de 2020, alterando Lei Federal nº 9.605/1998, para aumentar penas cominadas ao crime de maus-tratos.;
4. Capacitação sobre "Guarda

Responsável";  
 5. Outros Assuntos e Sugestões.

O Presidente do COMBEA, Henrique Donizette Silva, iniciou a reunião dando boas vindas a todos os integrantes do conselho e em especial a nova conselheira representante da sociedade civil na classe das protetoras independentes da causa animal a senhora Maristela Fontana Russo.

#### 1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior

A aprovação da Ata da reunião anterior, de 17 de Setembro de 2020, foi o primeiro tópico a ser abordado. O Presidente, Henrique Donizette Silva, fez a leitura completa da Ata.

Foi levantado se alguém tinha alguma objeção após a leitura, neste momento, não tendo manifestação, a Ata foi aprovada.

#### 2. Saldo do FUMBEA

Atualizado para todos os conselheiros presentes o saldo do FUMBEA - Fundo Municipal do Bem-Estar Animal naquela presente data, que consistia no total de R\$ 14.225,19 (quatorze mil reais, duzentos e vinte cinco reais e dezenove centavos). O Presidente informou a todos os membros que com a utilização deste fundo foram atendidos 87 animais assistidos, apreendidos ou resgatados pela COBEMA.

#### 3. Sanção da Lei Federal nº 14.064 de 29 de Setembro de 2020, alterando Lei Federal nº 9.605/1998, para aumentar penas cominadas ao crime de maus-tratos

Neste presente momento o Presidente Henrique Donizette Silva, passou a palavra para o conselheiro Daniel Benatti, responsável jurídico do conselho, que discorreu sobre as alterações propostas na Lei 9.065/1998, com adendo em seu artigo 32, passando os crimes contra cães e gatos serem regulamentados pelo dispositivo de Lei federal 14.064/2020.

#### 4. Capacitação sobre Guarda Responsável

Foi elaborado uma capacitação com o tema de guarda responsável a todos os membros do conselho, capacitação realizada pelo veterinário da COBEMA (Coordenadoria do Bem-Estar Animal) o senhor Augusto Renan Rocha dos Santos, Esclarecendo e tirando dúvidas pertinentes ao tema proposto de todos os membros do conselho.

#### 5. Outros Assuntos e Sugestões

#### Clínica Veterinária Municipal - Neide Cecon

Conforme usual atualização da construção da clínica veterinária municipal, o Presidente apresentou dados e fotos sobre as obras e reafirmou o prazo de entrega para o dia 20/12/2020.

Sem mais, a reunião foi encerrada às 18h25 e eu, Debora Simão Coutinho Marçal, redigi e subscrevo a presente ata, conjuntamente com o Presidente deste Conselho, Sr. Henrique Donizette Silva.



Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **18 de Dezembro de 2020**, as **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

**Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro**  
 Presidente do CAE  
 Itatiba-SP

## EXTRATOS

**Extrato do Termo de Contrato n.º140/2020. Processo Administrativo n.º01356/2020. Modalidade:** Pregão Presencial n.º93/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MAYARA COSTA BARRETO ME. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a execução de treinamentos para os servidores municipais, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 93/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 04.122.0004.2.056, 12.361.0008.2.036, 18.541.0009.2.085, 04.122.0003.017, 10.122.0007.2.026, 06.182.0002.2.100. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/12/2020.

**Extrato do Termo de Contrato n.º141/2020. Processo Administrativo n.º03466/2020. Modalidade:** Pregão Presencial n.º103/2020. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissonária:** AMIGOS DO SUL GRILL RESTAURANTE EIRELI. **Objeto:** Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso para atividade de bar, lanchonete e área de alimentação do Parque Luis Latorre, na Av. Prefeito Erasmo Chrispim, s/nº, Itatiba/SP. **Valor:** R\$ 80.960,00 (oitenta mil e novecentos e sessenta reais). **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 01/12/2020.

**Extrato do Sétimo Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/04/2020 (Convênio de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19) entre a Prefeitura do Município de Itatiba por intermédio de sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Itatiba, e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, qualificada como entidade filantrópica na esfera do Município. Processo Administrativo n.º01959/2020. Conveniente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Conveniada:** Santa Casa de

Misericórdia de Itatiba. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento de Convênio tem por finalidade aditar a Cláusula Primeira item 1.1, em virtude de acréscimo em seu objeto e a Cláusula Quinta item 5.2, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, em conformidade com as justificativas encartadas nos autos do PA nº 01959/2020. **Valor:** R\$ 1.084.648,77 (um milhão, oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento. **Assinatura:** 01/12/2020.

## CONVOCAÇÕES

### Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2019** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

#### Médico Oftalmologista (Comparecer com RG, Cprovemento de Conclusão do Ensino Superior e Especialização ou Residência Médica reconhecida na área).

**Dia 21/12/2020 às 09h00min no balcão do RH.**

6º HUDSON JORDAO RIBEIRO MELO

#### OBS: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019 XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.2.** Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 16 de dezembro 2020.

**Luiz Henrique Monte**  
 Secretário da Administração

## DECRETO

### DECRETO Nº 7.454, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito

adicional suplementar, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.556.033,16 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e dezesseis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 01.00.00 - Câmara Municipal
- 01.01.00 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Câmara Municipal
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
- 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
- Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 01.00.00 - Câmara Municipal
- 01.01.00 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Câmara Municipal
- 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra
- 01.031.0001.2.075 - Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
- Valor a Suplementar = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

- 01.00.00 - Câmara Municipal
- 01.01.00 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Câmara Municipal
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara
- Valor a Suplementar = R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

- 01.00.00 - Câmara Municipal
- 01.01.00 - Câmara Municipal
- 01.01.01 - Câmara Municipal
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 01.031.0001.1.001 - Construção/Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
- Valor a Suplementar = R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)

- (Decreto nº 7.454/20 - fls. 02)
- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 04.122.0005.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
- Valor a Suplementar = R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.02.00 - Secretaria de Governo
- 02.02.01 - Secretaria de Governo
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
- 04.122.0005.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo
- Valor a Suplementar = R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da  
 Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco  
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da  
 Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00  
 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Física  
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da  
 Secretaria de Governo  
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00  
 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios  
 Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios  
 Jurídicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da  
 Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Suplementar = R\$ 54.000,00  
 (cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.03.00 – Secretaria dos Negócios  
 Jurídicos  
 02.03.01 – Secretaria dos Negócios  
 Jurídicos  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e  
 Restituições Trabalhistas  
 04.122.0004.2.008 – Manutenção da  
 Secretaria dos Negócios Jurídicos  
 Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00  
 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da  
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 03)**  
 Valor a Suplementar = R\$ 87.000,00  
 (oitenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da  
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem  
 reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de  
 Assistência Social/ Criança e Adolescente  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da  
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/  
 Fundo Municipal de Assistência Social/  
 Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Valor a Suplementar = R\$ 436,80  
 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta  
 centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de  
 Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/  
 Fundo Municipal de Assistência Social/  
 Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 134.814,23  
 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e catorze  
 reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social,  
 Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de  
 Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da  
 Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/  
 Fundo Municipal de Assistência Social/  
 Assistência Social Geral  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.201,09 (hum  
 mil, duzentos e um reais e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da  
 Secretaria da Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 185.000,00  
 (cento e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da

Secretaria da Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 600,00  
 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e  
 Turismo/ Cultura  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 04)**  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da  
 Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 73.000,00  
 (setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.02 – Secretaria de Cultura e  
 Turismo/ Biblioteca  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.048 – Manutenção da  
 Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
 Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete  
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/  
 Educação Infantil/ Creches  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
 Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 113.000,00  
 (cento e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/  
 Educação Infantil/ Creches  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 12.365.0008.1.015 – Aquisição/  
 Construção/ Ampliação/ Reforma/  
 Aparelhamento de Imóveis Destinados a  
 Creches  
 Valor a Suplementar = R\$ 337.501,00  
 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e  
 um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/  
 Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
 Educação Pré-Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00  
 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.02 – Secretaria da Educação/  
 Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da  
 Educação Pré-Escolar  
 Valor a Suplementar = R\$ 34.000,00  
 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.04 – Secretaria da Educação/  
 Ensino Fundamental/ Educação de Jovens  
 e Adultos  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0000.2.037 – Manutenção da  
 Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00  
 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.05 – Secretaria da Educação/  
 Educação Básica/ QSE  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Jurídica  
 12.361.0000.0.081 – Concessão de  
 Vale Alimentação  
 Valor a Suplementar = R\$ 550.000,00  
 (quinhentos e cinquenta mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 05)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/  
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do  
 Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do  
 Ensino Regular  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.925.000,00  
 (hum milhão e novecentos e vinte e cinco mil  
 reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/  
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do  
 Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da  
 Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois  
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/  
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do  
 Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de  
 Creches Municipais  
 Valor a Suplementar = R\$ 550.000,00  
 (quinhentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/  
 FUNDEB/ Remuneração de Professores do  
 Magistério  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da  
 Educação de Jovens e Adultos  
 Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove  
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.01 – Secretaria de Finanças  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.009 – Manutenção da  
 Secretaria de Finanças  
 Valor a Suplementar = R\$ 121.000,00  
 (cento e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por  
 Contrato  
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida  
 Interna  
 Valor a Suplementar = R\$ 5.200,00 (cinco  
 mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.014 – Despesas com  
 Seguro Saúde  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.023.889,28  
 (hum milhão, vinte e três mil, oitocentos e  
 oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Jurídica  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 06)**  
 28.846.0000.0.081 – Concessão de  
 Vale Alimentação  
 Valor a Suplementar = R\$ 420.232,81  
 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e  
 dois reais e oitenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e

Contributivas  
 04.123.0004.2.016 – Contribuições para  
 a Formação do PASEP  
 Valor a Suplementar = R\$ 311.054,27  
 (trezentos e onze mil, cinquenta e quatro reais  
 e vinte e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/  
 Encargos Gerais  
 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida  
 Contratual Resgatada  
 28.843.0000.0.004 – Amortização da  
 Dívida Interna  
 Valor a Suplementar = R\$ 42.000,00  
 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente  
 e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente  
 e Agricultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da  
 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 159.100,00  
 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente  
 e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente  
 e Agricultura  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da  
 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis  
 mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos/  
 Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 425.000,00  
 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas  
 Variáveis-Pessoal Civil  
 04.122.0003.2.017 – Manutenção da  
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos/  
 Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00  
 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
 Terceiros-Pessoa Jurídica  
 17.512.0003.2.097 – Manutenção da  
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos/  
 Saneamento  
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00  
 (cem mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 07)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos  
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços  
 Públicos/ Trânsito  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e  
 Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da  
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos/  
 Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 44.000,00  
 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Públicos**  
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
 Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Suplementar = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 08)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 1.084.648,77 (hum milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
 10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Suplementar = R\$ 27.125,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Suplementar = R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
 Valor a Suplementar = R\$ 373.537,91 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 09)**  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal  
 Valor a Suplementar = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas

Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Suplementar = R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.556.033,16 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trinta e três reais e dezesseis centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
 28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 10)**

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas

com Locomoção  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 11)**  
 Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal  
 01.01.00 – Câmara Municipal  
 01.01.01 – Câmara Municipal  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 12)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Valor a Anular = R\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a Anular = R\$ 8.016,39 (oito mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
 Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 23.695.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
 Valor a Anular = R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.813.0012.2.051 – Festas Comemorativas ao Aniversário do Município  
 Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 13)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 630.700,00 (seiscentos e trinta mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Anular = R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Anular = R\$ 1.409.000,00 (um milhão e quatrocentos e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Valor a Anular = R\$ 337.501,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
**(Decreto nº 7.454/20 – fls. 14)**  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 6.054.046,19 (seis milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocenta e seis reais e dezenove centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 6.501.986,97 (seis milhões, quinhentos e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 26 de novembro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALÓISIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# LEI

**LEI Nº 5.318 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2021."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 146ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Itatiba, para o exercício de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 439.350.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões e trezentos e cinquenta mil reais) discriminados pelos Anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas e transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 426.770.000,00
1.1.Receita Tributária	R\$ 145.068.500,00
1.2.Receitas de Contribuições	R\$ 4.941.000,00
1.3.Receita Patrimonial	R\$ 7.498.000,00
1.6.Receita de Serviços	R\$ 154.000,00
1.7.Transferências Correntes	R\$ 260.588.040,00
1.9.Outras Receitas Correntes	R\$ 8.520.460,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.580.000,00
2.1.Operações de Crédito	R\$ 12.400.000,00
2.2.Alienação de Bens	R\$ 0,00
2.4.Transferências de Capital	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 439.350.000,00

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 415.499.200,00
Despesas de Capital	R\$ 22.784.300,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.066.500,00
TOTAL	R\$ 439.350.000,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 17.660.000,00
01.01	Câmara Municipal	R\$ 17.660.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 420.623.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$ 1.405.000,00
02.02	Secretaria de Governo	R\$ 6.825.800,00
02.03	Secretaria dos Negócios Jurídicos	R\$ 2.506.000,00
02.04	Secretaria de Ação Social Trabalho e Renda	R\$ 11.804.567,00
02.05	Secretaria da Administração	R\$ 13.848.000,00
02.06	Secretaria de Assuntos Institucionais	R\$ 468.000,00
02.07	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 4.790.300,00
02.08	Secretaria de Esporte	R\$ 4.582.000,00
02.09	Secretaria da Educação	R\$ 164.343.900,00
02.10	Secretaria de Finanças	R\$ 47.458.433,00
02.11	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 4.544.300,00
02.12	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 48.457.300,00
02.14	Secretaria da Saúde	R\$ 94.020.900,00
02.15	Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão	R\$ 12.558.000,00
02.16	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação	R\$ 3.011.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.066.500,00
TOTAL		R\$ 439.350.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 16.764.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 65.898.533,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 13.097.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.014.967,00
10	SAÚDE	R\$ 94.020.900,00
11	TRABALHO	R\$ 2.189.700,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 156.137.500,00
13	CULTURA	R\$ 3.195.100,00
15	URBANISMO	R\$ 37.057.900,00
16	HABITAÇÃO	R\$ 18.000,00
17	SANEAMENTO	R\$ 2.060.400,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.465.400,00
20	AGRICULTURA	R\$ 198.900,00
22	INDÚSTRIA	R\$ 600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 657.600,00
26	TRANSPORTE	R\$ 2.489.700,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 5.515.300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 19.502.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.066.500,00
TOTAL		R\$ 439.350.000,00

IV - POR PROGRAMAS

0000	ENCARGOS GERAIS	R\$ 34.557.400,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 16.764.000,00
0002	SEGURANÇA PRESENTE	R\$ 13.108.000,00
0003	INFRAESTRUTURA PRESENTE	R\$ 47.907.300,00
0004	GESTÃO PRESENTE	R\$ 45.206.433,00
0005	GOVERNO PRESENTE	R\$ 8.505.500,00
0006	AGRICULTURA PRESENTE	R\$ 197.900,00
0007	SAÚDE PRESENTE	R\$ 90.570.700,00
0008	EDUCAÇÃO PRESENTE	R\$ 152.738.700,00
0009	MEIO AMBIENTE PRESENTE	R\$ 4.351.400,00
0010	ESPORTE E LAZER PRESENTE	R\$ 5.228.300,00
0011	CULTURA PRESENTE	R\$ 3.195.000,00
0012	TURISMO PRESENTE	R\$ 944.000,00
0013	DESENVOLVIMENTO PRESENTE	R\$ 2.993.500,00
0014	PROTEÇÃO SOCIAL PRESENTE	R\$ 11.997.867,00
0015	MORADIA PRESENTE	R\$ 17.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.066.500,00
TOTAL		R\$ 439.350.000,00

V - POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 415.499.200,00
3.1 Pessoal e Encargos Gerais	R\$ 201.728.300,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.390.200,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 210.380.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 22.784.300,00
4.4 Investimentos	R\$ 17.573.600,00
4.5 Inversões Financeiras	R\$ 500,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$ 5.210.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.066.500,00
TOTAL	R\$ 439.350.000,00



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Art. 4º.** A lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o período de 2018 a 2021, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, passam a vigor, no que couber, com os valores constantes desta lei.

**§ 1º.** As ações representadas por projetos, atividades, operações especiais ou reserva de contingência, que compõem os programas governamentais previstos nesta lei, que não constem no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam a estas peças de planejamento agregadas.

**§ 2º.** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as metas das ações que compõem os programas governamentais constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilizá-las com as modificações efetivadas por esta lei.

**Art. 5º.** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do art. 1º desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial SYN/SOF nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

**Art. 6º.** Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2021, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o

exercício.

**Art. 7º.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

**Art. 9º.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10.** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de dezembro de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020**  
**EDITAL Nº 152/2020**  
**OBJETO:** Aquisição de CÂMARA DE VACINA

Itatiba, 16 de dezembro de 2020.

### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.22 e 6.24 do edital, convocamos as empresas participantes para adjudicação do item do Pregão Eletrônico nº 117/2020 e demais providências.

A sessão será realizada no dia **23 de dezembro de 2020, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmlcitacoes.com.br](http://www.bbmlcitacoes.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2020 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ITATIBA**

**Resolução CMAS nº 14/2020**

O CMAS no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 em reunião virtual realizada no dia 9 de dezembro, comunica que foi aprovado o repasse para Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução SEDS - 33, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) onde foram contempladas as OSC: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e ao Irmãos de Rua, Nossos Irmãos no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando o enfrentamento a pandemia de Covid-19.

Atenciosamente

Itatiba, 09 de dezembro de 2020

**Simônia Francisca de Jesus**  
Presidente em exercício do CMAS

## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO Nº. 37208/2020**

Interessado: **Romali Medeiros dos Santos ME**  
Assunto: **Alteração Cadastral**

Tem a presente a finalidade de notificar a Empresa **Romali Medeiros dos Santos ME**, estabelecida à Rua Francisco Glicério, 131 - Centro (**Registro 30912**), para providenciar a alteração cadastral de endereço ou o cancelamento de sua inscrição junto ao sistema Empresa Fácil, uma vez que o referido estabelecimento não se encontra no endereço autorizado pela municipalidade, conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

Como não foi possível a sua entrega até a presente data, tendo a mesma sido emitida em 17/02/2020 e não constando movimentação realizada por seu responsável junto à municipalidade até a presente data, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de Dezembro de 2020.

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"**

**STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, Secretária de Governo da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de

2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

### DESIGNAR:

a servidora **ELIANA DA ROSA RIBEIRO**, portadora do RG nº 26.355.971-3 e do CPF nº 261.856.338-76, telefonista, para exercer função gratificada como Encarregada do Sistema de Triagem de Municípios do Poucotempo, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de dezembro de 2020

**STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**  
Secretária de Governo

**PORTARIA Nº 7.983, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**"Designa servidora para o desempenho de função gratificada."**

**FÁBIO FLORES NANI**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

### DESIGNAR:

a servidora **CAMILA DE CÁSSIA DELFORNO TUON**, portadora do RG 35.474.721-6 e inscrita no CPF/MF nº 326.455.698-70, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer função gratificada como Encarregada pelo Setor de Convênios e Contratos da Secretaria de Saúde, percebendo pela designação 30% (trinta

por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de dezembro de 2020

**FÁBIO FLORES NANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 7.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

**"Designa servidor para o desempenho de função gratificada."**

**FÁBIO FLORES NANI**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

### DESIGNAR:

o servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR**, portador do RG 27.470.484-5 e inscrito no CPF/MF nº 260.938.768-70, auxiliar administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer função gratificada como Encarregado pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Saúde, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

### CUMPRAR-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de dezembro de 2020

**FÁBIO FLORES NANI**  
Secretário Municipal de Saúde

# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



### PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:



Coloque areia nos pratinhos de plantas



Mantenha sempre as calhas limpas



Verifique se a caixa d'água está bem fechada



Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado



Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo



Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

**DENUNCIE: 3183-0640**





# Atos Oficiais da Câmara Municipal

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2020

"Dispõe sobre a fixação os subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários municipais e dos vereadores para o mandato 2021/2024".

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, membros de Poder;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato Normativo nº 01/2020, do Tribunal de Contas estadual em conjunto com o Ministério Público e o Poder Judiciário do estado de São Paulo;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Fica mantido o valor dos subsídios pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores do município de Itatiba para o mandato 2021/2024, na forma prevista pela Lei Municipal nº 4.962 de 30 de setembro de 2016 e Resolução nº 06, de 29 de setembro de 2016, respectivamente.

**Art. 2º** É vedada a concessão de reajuste ou revisão geral aos subsídios mencionados no artigo 1º deste Ato durante todo o mandato 2021/2024.

**Art. 3º** Este Ato será submetido ao crivo do Plenário da Câmara Municipal de Itatiba.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 11 de dezembro de 2020

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

## ADJUDICAÇÃO PREGÃO 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2020

**OBJETO:** Extensão do serviço de Garantia e suporte técnico para 2 (dois) servidores DELL PowerEdge R520 na modalidade Pro Support Plus SLA 7 X 24

Após análise do Pregão Presencial nº 15/2020, este Pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor, A3 Comercio e Prestação de serviços e Informática LTDA. – EPP, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Itatiba, 14 de dezembro de 2020

**Marcio Silveira de Almeida**  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº 343/2020;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2020, tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa para fornecimento de extensão do serviço de Garantia e suporte técnico para 2 (dois) servidores DELL PowerEdge R520 na modalidade Pro Support Plus SLA 7 X 24, adjudicado para a empresa A3 Comercio e Prestação de serviços e Informática LTDA. – EPP, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 15 de dezembro de 2020

**Ailton Fumachi**  
Presidente da Câmara Municipal

## Como acessar a 5ª SIPAT VIRTUAL

### PC/Smartphone

O acesso a SIPAT Virtual pode ser feito tanto por Computadores, Notebook, Smartphones, etc...

1º - Acesse o endereço através do navegador: [moodle.itatiba.sp.gov.br](http://moodle.itatiba.sp.gov.br)

2º - O usuário é a sua matrícula igual ao do holerit ex:

Usuário: 9999-99  
(UTILIZAR TRAÇO AO INVÉS DE PONTO)

3º - E sua senha, a data de nascitº ex:  
Senha: 01011989

4º - Após o 1º acesso, você precisará trocar sua senha, depois disso

**PRONTO!!!!**

**VOCÊ JÁ PODE ASSISTIR AS  
PALESTRAS DA SIPAT**

Realização:



## 5ª SIPAT VIRTUAL

### PALESTRAS

01 - Cuidados para uma vida mais leve e alegre - *Dra Anita Cerioni*

02 - Novas tecnologias e metodologias ativas de ensino  
*Dr. Thiago Manchini de Campos*

03 - Desconectar com foco no desenvolvimento humano  
*Eduardo Cintra*

04 - Imunização do trabalhador Importância e Desafios  
*Enfª Débora Teixeira Diniz*

05 - Mindfulness para a promoção da Saúde - Meditação - *Cleo Cyrino*

06 - Isolamento Social e Saúde Mental  
*Profa. Dra. Mirna Yamazano Koda*

Realização:



# Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

## FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



### DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde  
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239  
ou uma UBS mais próxima de sua casa.



Prefeitura de Itatiba  
GOVERNO PRESENTE